



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EXPEDIENTE

EM 02/08/84

APROVADO	
discussão	
Em _____	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4 quadra 000, lote 0000, inscrição nº 078698/8 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 6,00m (seis metros) de frente para a rua Tomé de Souza; 26,00m (vinte e seis metros) na lateral direita confrontando com Severino Vicente Ferreira; 26,00m (vinte e seis metros) na lateral esquerda confrontando com Joacir Luiz Vieira e 6,00m (seis metros) nos fundos que faz com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, formando uma área total de 156,00m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados), área esta localizada em Arraial do Cabo - 4º distrito de Cabo Frio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EXPEDIENTE
EM 02.07.84
APROVADO
discussão
Em _____
PRESIDENTE

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Li-
citação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atu-
al do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qual-
quer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 19 DE JULHO DE 1.984 .


ALAIR FRANCISCO CORRÊA.
PREFEITO